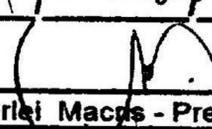




DEPUTADO
PETTERSON PRADO

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões <u>17 novembro 2000</u>

Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N° 608 DE 2000.

FLS. N.º <u>01</u>
RGL. <u>6360</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Adiwalde de Oliveira Coelho" a Escola Estadual do Bairro Taquaral, em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

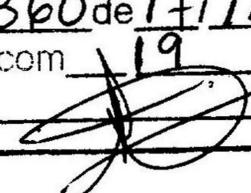
Nascido na cidade de Votuporanga, em 29 de novembro de 1945, o Prof. Adiwalde de Oliveira Coelho era o mais velho dos cinco filhos de Waldomiro de Oliveira Coelho e de Maria Gonçalves Coelho, sendo seus irmãos: Wanderley, Shirley, Carlos Gilberto e Sueli Raquel.

Em 1956, a família transferiu-se para a cidade de Goiânia, onde o rapaz veio a concluir, em 1964, o curso ginásial.

Vieram os anos difíceis para o Sr. Waldomiro, forçando-o a nova mudança, em 1965, desta vez para a cidade de Campinas, grande centro educacional já naquela época. O jovem Adiwalde concluiu, em 1968, o curso colegial na EEPSPG "Barão de Ataliba Nogueira", tendo estudado também na Escola Técnica de Comércio.

O espírito empreendedor e o comprometimento com a Educação logo afloraram em Adiwalde, que embora tenha cursado Ciências Contábeis e se especializado em Técnicas Comerciais e Contabilidade de Custos, sentiu que sua realização profissional viria com a dedicação ao magistério profissionalizante voltado para os jovens.

Foi professor no Colégio Imaculada, na Fundação Bradesco e em escolas das Redes Estadual e Municipal, tendo grangeado o respeito e a admiração de vasto círculo de amigos entre os professores e alunos com quem conviveu. Embora cortês e amável, tinha forte espírito crítico e defendia com vigor as bandeiras da Educação.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL. <u>6360</u> de <u>17/11/00</u>
Atualado com <u>19</u> folhas
Ass. 

ENTREVISTA

16 NOV 17 2000 082408



DEPUTADO
PETTERSON PRADO



Em 1979, casou-se com a Profª Lígia Teresinha Malavazzi. Desse enlace nasceram Eduardo Henrique e Lara Raquel.

Juntos, o Prof. Adivalde e a Profª Lígia conceberam e colocaram em prática o **Projeto Cidadania Estudantil**, iniciativa pioneira que vigorou por uma década (1989-1999), sendo adotado nas escolas públicas e em muitas da rede privada e copiado pelo Brasil afora. Dentre outras inovações, o “Cidadania Estudantil” fazia com que os alunos “assumissem” os papéis de professor, de funcionário e de diretor, a fim de compreenderem a comunidade escolar de forma abrangente. A partir daí aumentou também a participação política dos alunos. Em 1997, o “Professor”, como era conhecido, acompanhou um grupo de “Vereadores Estudantes” a Brasília, onde foram recebidos por representantes do Governo.

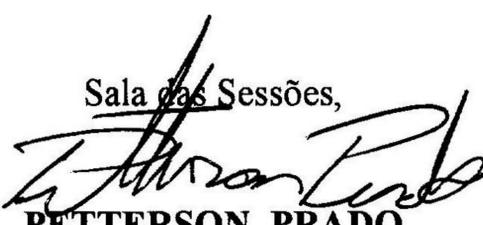
Em 1999, após 30 anos de trabalho, aposentou-se do magistério municipal de Campinas, continuando como Coordenador Pedagógico da Escola Estadual “Prof. José Maria Matosinho”.

No dia 09 de agosto do mesmo ano, a caminho da escola, para mais um dia de trabalho, o “Professor”, ao descer do ônibus, foi atropelado por outro coletivo, na Avenida das Amoreiras, conhecida como “corredor da morte”, no bairro São Bernardo; foi levado para o Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” com traumatismo craniano, vindo a falecer na madrugada do dia 10 de agosto, aos 53 anos.

Campinas perdeu, assim, não apenas um grande educador, mas um ser humano apaixonado pela cidade e por seu povo.

Ao aprovar a presente proposta, esta Casa estará reverenciando um dos mais valorosos cidadãos paulistas.

Sala das Sessões,


PETTERSON PRADO

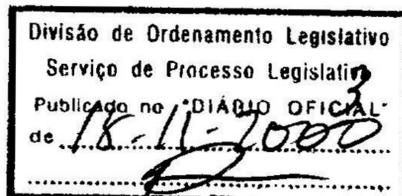
DPS

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém

assinaturas

SSC.1711100

Conferente



Folha 20
Proc. 6360
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 172ª a 176ª Sessões Ordinárias (de 21 a 28/11/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 28/11/00.

lla